



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

## DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Guaxupé, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que estão previstas no art. 103, II e III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa;

**Considerando** que o Chefe do Poder Executivo deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

**Considerando** que a concentração de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** São delegadas aos agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, no âmbito dos órgãos que dirigem ou assessoram, as seguintes atribuições:

- I - Dar solução a requerimentos, reclamações e representações;
- II - Deferir ou indeferir, motivadamente, pedidos de aprovação, autorização, permissão, licença e outros do mesmo gênero;
- III - Expedir atos de homologação;
- IV - Firmar contratos concernentes a licitações em quaisquer modalidades, bem como convênios, termos de parcerias e congêneres;
- V - Autorizar despesas, observada a legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Estado de Minas Gerais

- VI - Criar comissões para quaisquer finalidades e designar os seus membros;
- VII - Instituir e dissolver grupos de trabalho;
- VIII - Aplicar punições aos servidores públicos municipais, dentro dos parâmetros estatutários vigentes;
- IX - Expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que dirigem ou assessoram cumpram integralmente as suas atribuições;
- X - Efetuar pagamentos;
- XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam eventual e especificamente delegadas, por meio de ato normativo próprio.

**Art. 2º.** É delegado ao titular da Secretaria Municipal de Administração as atribuições de expedir atos de efeito individual, relativos aos servidores públicos municipais, com exceção dos atos específicos de nomeação, designação, exoneração, demissão e dispensa;

**Art. 3º** - É delegado ao titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Corregedoria Geral do Município determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

**Art. 4º.** Aos agentes públicos indicados no artigo 1º é vedada a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, as competências delegadas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaxupé, 16 de dezembro de 2009.

**Roberto Luciano Vieira**  
Prefeito Municipal